

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****(Processo Administrativo nº 18.215/2025)****(Processo Licitatório nº 001/2026)**

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 19/02/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 02/03/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 05/03/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 05/03/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	SCPI - Portal de Compras - http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/ .
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COTURNO TÁTICO PRETO PARA A POLÍCIA MILITAR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em GRUPO, conforme tabela constante no item 1.1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para a participação neste certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado em ambos os sistemas listados abaixo:

2.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF):

O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

2.1.2. SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS): O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados em ambos os sistemas e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação no momento da conferência dos documentos.

2.3. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, propostas, lances e envios de documentos.

2.5. O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários limites estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF**.

3.2. Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.6. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (assinalando “sim” ou “não”), que:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. O envio da proposta reajustada, dos documentos de habilitação ou de qualquer outro documento exigido neste Edital ou durante a sessão pública, ocorrerá exclusivamente por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante no sistema eletrônico.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, desde sua abertura até o encerramento.

4.7. O licitante será o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou da inabilitação, diante da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou convocações emitidas pelo sistema ou em decorrência de sua desconexão.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Após a fase competitiva de lances, a Administração convocará o licitante classificado em primeiro lugar do item específico a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.10. Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.11. Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca de cada item ofertado.

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada na plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.28.2. Empresas brasileiras.

6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6. A proposta final do licitante provisoriamente declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. A proposta final deverá:

7.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SICAF, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e estão detalhados, de forma específica para este objeto, no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), serão enviados por meio de convocação do(a) Pregoeiro(a). O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SCPI – PORTAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SCPI - PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A celebração da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação, sendo que o fornecimento dos bens registrados será formalizado, a critério da Administração, mediante:

13.1.1. Termo de Contrato, quando exigido pela Lei nº 14.133/2021 ou quando o valor e complexidade da aquisição o justificarem.

13.1.2. Emissão de Instrumento Equivalente (Pedido de Empenho), nos casos em que a lei faculta a substituição do Termo de Contrato.

13.2. O detentor da Ata de Registro de Preços será convocado a assinar o Termo de Contrato ou aceitar o Instrumento Equivalente (Pedido de Empenho) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por meio eletrônico), sob pena de decair do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do detentor da Ata, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A aceitação do Instrumento Equivalente (Pedido de Empenho), emitida à empresa detentora da Ata, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referido instrumento está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A Contratada se vincula ao preço registrado na Ata, à sua proposta e às demais previsões contidas neste Edital e seus anexos.

13.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação (a ser formalizada pelo Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente) será o estabelecido no Termo de Referência, e correrá a partir da data de sua assinatura/emissão.

13.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação do detentor da Ata, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5.1. Na formalização do Termo de Contrato, será exigida a comprovação de que o licitante mantém as condições de habilitação consignadas neste Edital.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade na documentação de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração convocar os demais licitantes conforme o subitem 12.7 deste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI - PORTAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. A Prefeitura de Fernandópolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

16.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no SCPI – PORTAL DE COMRPAS e no sítio eletrônico oficial do município (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br/servicos>) – na aba licitações , podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço



Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Fernandópolis-SP, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Coturno Tático Preto para a Polícia Militar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	1	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 35 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
	2	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 36 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
	3	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 37 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
	4	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 38 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	08	R\$ 514,11	R\$ 4.112,88
	5	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 39	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55



		As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".					
	6	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 40 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	15	R\$ 514,11	R\$ 7.711,65
	7	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 41 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	18	R\$ 514,11	R\$ 9.253,98
	8	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 42 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	10	R\$ 514,11	R\$ 5.141,10
	9	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 43 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
	10	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 44 As especificações técnicas completas do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

1.4. Os bens serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **coturnos táticos pretos**, os quais deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos estabelecidos a seguir.

3.1.1. Os coturnos deverão ser confeccionados em couro bovino, na cor preta, com espessura mínima de 1,8 mm, hidrofugado e pré-amaciado. A estrutura deverá ser composta por poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000, dublada com manta não tecida em fibra sintética. O sistema de fechamento deverá ser frontal, por meio de cadarço, utilizando 10 pares de ilhoses de latão na cor preta, sendo o cadarço confeccionado em fios de poliéster, com pontas plastificadas.

3.1.2. O forro interno deverá possuir sistema de isolamento em formato de meia, totalmente impermeável à água. A palmilha interna deverá ser de alto desempenho, confeccionada em poliuretano injetado. O solado deverá ser do tipo bicomponente, composto por borracha SBR e EVA termo-conformado, com densidade aproximada de

0,30 g/cm³ e dureza de 65 Asker C, apresentando colagem por processo UV, desenho antiderrapante e acabamento na cor preta.

3.1.3. A palmilha de montagem deverá ser do tipo Strobel, com característica antiperfuro. A bota deverá possuir forração 100% impermeável e altura mínima de 12 cm, considerando o tamanho de referência nº 40 (padrão brasileiro), medida internamente a partir da palmilha de limpeza.

Cabedal

3.1.4. Confeccionado em couro bovino, com presença de camada de flor e espessura mínima de 1,8 mm, com acabamento tipo vaqueta, hidrofugado, isento de cromo VI, combinado com tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000, na cor preta, dublado com manta de não tecido respirável.

Gáspea

3.1.5. Composta por peça única, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta, com espessura mínima de 1,8 mm, apresentando resistência à passagem de água.

Colarinho

3.1.6. Confeccionado em napa de couro vacuum, com espessura entre 0,9 e 1,1 mm, contendo enchimento em espuma de poliuretano expandido D-33, com espessura de 15 mm.

Forro Impermeável

3.1.7. Impermeável à água e respirável, em formato de meia, com altura mínima de 12 cm, confeccionado com costuras vedadas por meio de fitas TAPE termosseladas, com espessura de 0,44 mm e largura de 20 mm, garantindo resistência mínima de 3 atm e assegurando a vedação das uniões costuradas da membrana impermeável.

Forro do Cano Tridimensional

3.1.8. Parte superior da meia costurada a nylon com gramatura mínima de 240 g, em construção tridimensional do tipo frontura spacer, confeccionada em 100% poliéster, resistente à abrasão e ao envelhecimento, destinada à rápida dispersão do vapor de umidade, com tratamento antimicrobiano.

Fechamento Frontal

3.1.9. Sistema de fechamento rápido por cadarço (atacador) com alma redonda, tramada em fios finos de poliéster, que não desfiam e permitem ajuste fácil, com pontas plastificadas. O fechamento deverá ser realizado por meio de 10 pares de ilhoses de latão, na cor preta. Deverá contar, ainda, com forro de isolamento interno em tecido respirável de poliéster.

Lingueta

3.1.10. Confeccionada em tecido de poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000, do tipo fole, fechada em toda a extensão do cano. Deverá possuir enchimento na parte superior em polímero emborrachado de Etil Vinil Acetato (EVA), com espessura de 1,8 mm. Deverá conter etiqueta personalizada com a logomarca da PMESP, em bordado de alta definição, medindo 3,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, fixada com costura em todo o contorno das laterais superior e inferior.

Logomarca da PMESP

3.1.11. A logomarca da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá ser composta por um escudo português clássico, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura. O escudo deverá conter um círculo ou esfera frisado em branco, em campo de blau (azul), carregado de estrelas de cinco pontas na cor branca. No centro, sob campo de goles (vermelho), deverá constar uma estrela de cinco pontas, repartida em dez triângulos de ouro. O conjunto deverá estar sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, disposto em campo burelado de doze peças de sable (preto) e dez peças de prata. Na parte superior (chefe) deverão constar as palavras “POLÍCIA MILITAR” e, na parte inferior (contrachefe), as palavras “SÃO PAULO”, conforme o padrão oficial da corporação.

Parte Interna do Cano

3.1.12. Confeccionada em material não tecido respirável.

Contra Forte Interno

3.1.13. Acolchoado com espuma de poliuretano (PU) de 15 mm, densidade 33, associado a manta de material termoplástico anti-impacto, do tipo rígido, com espessura de 2,0 mm, conformado termicamente de modo a não apresentar ressaltos internos. Deverá apresentar elevada resiliência, durabilidade e resistência a impactos e torções, não podendo delaminar-se nem sofrer danos em contato com a umidade.

Palmilha de Montagem

3.1.14. Do tipo Strobel, à prova de perfuração, construída em manta têxtil antiperfuro, com resistência mínima à perfuração de 1.100 N. Deverá apresentar excelente resiliência, durabilidade e resistência a impactos e torções, não podendo delaminar-se nem sofrer danos em contato com a umidade.

Palmilha Interna

3.1.15. Anatômica, confeccionada em poliuretano (PU) injetado, de alta densidade e elevada resiliência, com propriedades de amortecimento de impacto e isolamento térmico. A face superior deverá ser em não tecido 100% poliéster, dublado à palmilha de PU de alta densidade, em formato adequado para proporcionar apoio confortável ao pé e distribuir corretamente a pressão plantar, conforme Figura 01.

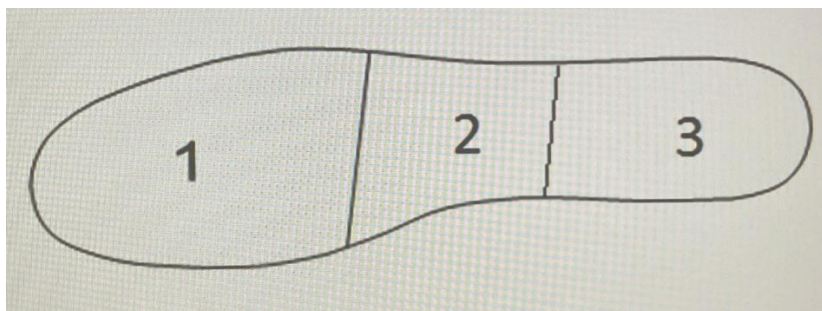


Figura 01

Palmilha interna anatômica de conforto (acabamento)

Região 1 – Espessura mínima de 8,0 mm;

Região 2 – Espessura mínima de 10,0 mm;

Região 3 – Espessura mínima de 12,0 mm.

Couraça e Biqueira

3.1.16. Reforço interno na região do bico, confeccionado em polímero termoplástico anti-impacto, com espessura de 1,8 mm, fixado e moldado a quente no formato do calçado, de modo a não apresentar ressaltos internos. A proteção deverá apresentar elevada resiliência, durabilidade e resistência a impactos e torções, não podendo delaminar-se nem sofrer danos em contato com a umidade. A biqueira de proteção externa, localizada no bico da bota, deverá ser confeccionada em couro graxo 18–20 ou em borracha vulcanizada anti-impacto.

Sistema de Montagem

3.1.17. A palmilha de montagem não deverá ser removível sem causar danos ao calçado. O cabedal e o solado deverão ser unidos por meio de colagem térmica, sendo a fixação realizada com adesivo termoadesivo à base de polioli e isocianato, de alta resistência.

Solado

3.1.18. Do tipo bicomponente, composto por borracha e cunho de EVA termoconformado, com densidade de 0,30 g/cm³ e dureza de 65 Asker C, com colagem por processo UV, na cor preta, proporcionando alto desempenho, leveza e resistência. A sola de borracha deverá ser confeccionada em estireno-butadieno (SBR), reforçada com cargas minerais e vulcanizada com enxofre, na cor preta, apresentando resistência a variações de temperatura. Deverá possuir travas multidirecionais, garantindo tração e frenagem eficientes em diversos tipos de piso, bem como biqueira do solado em borracha, para maior segurança.

Cano

3.1.19. A altura média do cano da bota, no tamanho de referência nº 40, deverá ser de 9 (nove) polegadas, medida a partir do solo até o ponto mais alto do cano. Deverá possuir sistema de proteção aos maléolos contra impactos, constituído por painéis flexíveis em poliuretano expandido de baixa densidade, fixados internamente e recobertos por tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000, integrante da estrutura do cano. Segue abaixo a tabela de medidas:

Número	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Polegada	8,3	8,5	8,6	8,7	8,9	9,0	9,1	9,3	9,4	9,5
Centímetro	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,5	23,9	24,2

3.1.20. A massa do coturno deverá ser igual ou inferior a 610 g para o pé de número 40, admitindo-se variação de até 8%, para mais ou para menos. Não será aceita variação superior a 2% entre o peso do pé esquerdo e do pé direito do coturno.

Da Confeccção

3.1.21. Deverá ser confeccionada em couro tipo vaqueta, com presença de camada de flor, hidrofugado, com estampa pólvora lisa, espessura mínima de 1,8 mm, acabamento

na cor preta, curtido ao cromo e de boa qualidade, com classificação mínima de 4ª ou 5ª. A peça da gáspea não poderá apresentar quaisquer defeitos naturais do couro em sua parte frontal, superior ou lateral, devendo ser isenta de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, chifradas ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade, a apresentação e o bom aspecto da confecção.

3.1.22. A confecção deverá obedecer rigorosamente ao modelo indicado na Figura nº 2, apresentando acabamento perfeito em todos os detalhes. Não serão admitidos sinais de desbaste no couro, descolamento entre as camadas do solado, asperaões excessivos, costuras mal executadas, desalinhamento entre as peças, pisada irregular ou quaisquer outras imperfeições que prejudiquem o desempenho, a estética ou a durabilidade do coturno. Da identificação: devem constar na parte interna da lingueta do calçado, numeração do calçado, marca do fabricante, data de fabricação (mês/ano) e a logomarca da PMESP aposta na parte frontal, da mesma.

Da Identificação

3.1.23. Deverão constar, na parte interna da lingueta do calçado, a numeração do calçado, a marca do fabricante e a data de fabricação (mês/ano). A logomarca da PMESP deverá estar aposta na parte frontal da lingueta. Guia de uso e conservação: apresentar juntamente com cada par de calçado, instruções de uso, manutenção e limpeza.

Garantia

3.1.24. A garantia técnica do objeto licitado deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo, durante esse período, quaisquer problemas decorrentes de defeitos de fabricação.

Ensaio Físicos, Químicos e Mecânicos

3.1.25. Quanto aos laudos, ensaios, certificados, relatórios, fichas técnicas e congêneres, caso a norma citada tenha sido atualizada ou o laboratório ateste que seja norma diversa, será considerada a mais atual ou aquela apontada pelo laboratório.

Laudos obrigatórios

3.1.26. O couro do cabedal deverá satisfazer as seguintes características:

Couro – ISO 17131/12	Bovino com camada de flor
----------------------	---------------------------



Espessura – ISO 2589/16	Mínimo de 1,8 mm
Acabamento – ISO 17131/12	Tipo vaqueta
Cor – ABNT NBR 15534/14	Preta
Determinação solidez da cor ABNT NBR 14392 /2020	Sem nenhuma alteração maior que grau 4
Resistência ao rasgamento - ISO 3377-2	Mínimo 200 N
Resistência à tração - ISO 3376	Mínimo 400 N
Teor de cromo VI – ISO 17075-1/17	Não deve ser detectado cromo VI
Permeabilidade a vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 7 mg/cm ² .h
Coeficiente do vapor de água - ABNT NBR ISO 20344 /15	Mínimo 60 mg/cm ² .h
Determinação Ph - ISO 4045/18	Mínimo de 3,5
Teor de óleos e graxas – NBR 11030	Máximo 6%
Substâncias dérmicas – ABNT NBR 11065/21	Mínimo - 70%
Sais solúveis (substâncias solúveis em água) – ABNT NBR 11038:2020	Máximo – 1% (Em base seca)
Determinação da matéria volátil ABNT NBR ISO 4684: 2014	Máximo 20%
Determinação óxido crômico (óxidos tanantes) – ABNT NBR 5398-1/14	Máximo - 4%
Resistência a penetração e absorção de água ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 5 %

Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 5 %	Nota 100
Determinação da cinza total sulfatada ABNT NBR 11031	Máximo – 7%

3.1.27. O tecido do cabedal (Poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000) deverá satisfazer as seguintes características:

Composição - AATCC 20/2013 e 20 A/2014	100% Poliamida 6.6 com tolerância de 3% + -
Cor	Preta
Gramatura – ABNT NBR ISO 10591/08	Mínimo 350g/m ²
Coeficiente do vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 25 mg/cm ²
Resistência ao rasgamento em ambas às direções, A e B - ISO 4674-16	Mínimo 150 N
Repelência a água (Spray test) AATCC 22:2017	Nota 100
Permeabilidade e coeficiente de vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 3,0 mg/cm ² .h

3.1.28. O forro do cano impermeável deverá satisfazer as seguintes características:

Permeabilidade e coeficiente de vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínima de 2,5 mg/cm ² .h, com coeficiente ao vapor de água mínimo de 20 mg/cm ² .h
--	--

3.1.29. O forro do cano tridimensional deverá satisfazer as seguintes características:

Determinação da espessura ABNT NBR 14099 /16	Mínimo 2,80 mm
Determinação da gramatura ABNT NBR 10591 /08	Mínimo 240 mm



Resistência ao envelhecimento ABNT NBR 15452/14	Seco e úmido sem danos
Determinação da permeabilidade ao vapor de água ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 30mg/(cm ² .h)
Determinação do coeficiente do vapor da água ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 200 mg/cm ²
Determinação da resistência ao ataque microbiano ABNT NBR 15275/21	Fungos: - Aspergillus niger (ATCC 6275):- escala: 0 - Trichoderma virens (ATCC 9645):- escala: 0 Bactérias: - Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) Ausência de crescimento - Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - Ausência de crescimento

3.1.30. O sistema de fechamento deverá satisfazer as seguintes características:

Ilhoses	20 (vinte) ilhoses por pé, em latão, na cor preta
Ilhós – Identificação do material ABNT NBR 15173	Material a base de latão
Força mínima de ruptura do atacador - ISO SATRA TM 94/18	Mínimo 700 N
Espessura do atacador - ABNT NBR ISO 14098	Mínimo de 3,5mm e máximo 4,5mm



3.1.31. O solado deverá satisfazer as seguintes características:

Composição – NCT SR 0001/12	Borracha (SBR) com EVA	
Espessura do Salto (borracha com EVA) ABNT ISO NBR 14098/09	Mínimo de 19 mm de altura (excluído o antiderrapante)	
Abrasão - ISO 4649/17	Máxima de 105 mm ³	
Absorção de energia na área de salto - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 32 J	
Isolamento ao calor do conjunto do solado - ABNT ISO NBR 20344	Não pode apresentar aumento de temperatura superior à 8 graus Celsius	
Resistência ao rasgamento - ISO 34-1/15	Mínimo de 12 kN/m	
Resistência ao deslizamento - DIN EM 13287 /2012	Condição do ensaio	Coefficiente de deslizamento
	A - Salto	Mínimo 0,24
	B - Plano	Mínimo 0,20
	C - Salto	Mínimo 0,20
	D - Plano	Mínimo 0,14

3.1.32. A palmilha de montagem deverá satisfazer as seguintes características:

Composição – AATCC 20/13	Construída em manta têxtil antiperfuro
Espessura ABNT ISO NBR 20344	Mínima de 4 mm
Flexões - BS EN 12568/2010	Mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões sem danos
Resistência à penetração - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 1100 N



3.1.33. A palmilha de limpeza deverá satisfazer as seguintes características:

Composição – NCT SR 0001/12	Em Poliuretano injetado com face superior em não tecido 100% poliéster com tolerância de 3% + -
Resistência à abrasão - ABNT NBR ISO 20344	A seco 25.600 ciclos sem apresentar furo
	Deve permear água em até 60 segundos
Determinação de dessorção de água ABNT NBR ISO 20344	Deve permear água em até 60 segundos
Determinação de dessorção de água ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 70%
Espessura SATRA TM 27/04	• Região 1: Mínima de 8,0 mm • Região 2: Mínima de 10,0 mm • Região 3: Mínima de 12,0 mm

3.1.34. A forma obedecerá à tabela (tamanho 40) da NBR ISO 15159:2013:

	Incremento	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Comprimento	6,66	241,3	248	254,6	261,3	268	274,6	281,3	287,9	294,6	301,3
Perímetro	5	240	245	250	255	260	265	270	275	280	285

3.1.35. O calçado deverá atender às seguintes normas de conforto:

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável



ABNT NBR 14837/17	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/16	Índice de amortecimento Deve ser maior ou igual a 85%	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce	Confortável
ABNT NBR 14840/15	Marcas e lesões	Normal ou Confortável

3.1.36. Todos os laudos exigidos podem ser em nome da contratada ou em nome do fabricante do Coturno. Nesse segundo caso, deverá haver prova de vínculo de lote entre contratada e fabricante, quer por declaração quer por nota fiscal compatível.

3.1.37. Somente serão aceitos laudos lavrados por órgãos/entidades acreditados pelo Inmetro e que tenham sido emitidos em, no máximo, o ano anterior da abertura do edital.

3.1.38. O rol de laudos é o mínimo como prova de qualidade, podendo a Administração, em qualquer etapa da licitação, exigir novamente os mesmos ou outros, ou ainda relatórios, ensaios ou congêneres, às custas da contratada, desde que devidamente fundamentados, especialmente se, durante a análise visual de qualquer conferidor, as características da amostra fornecida estiverem aparentemente divergentes do que foi especificado no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, ou ainda demonstrarem fragilidade estrutural de elementos do item.



Modelo de Coturno



Figura 02 (meramente ilustrativa)

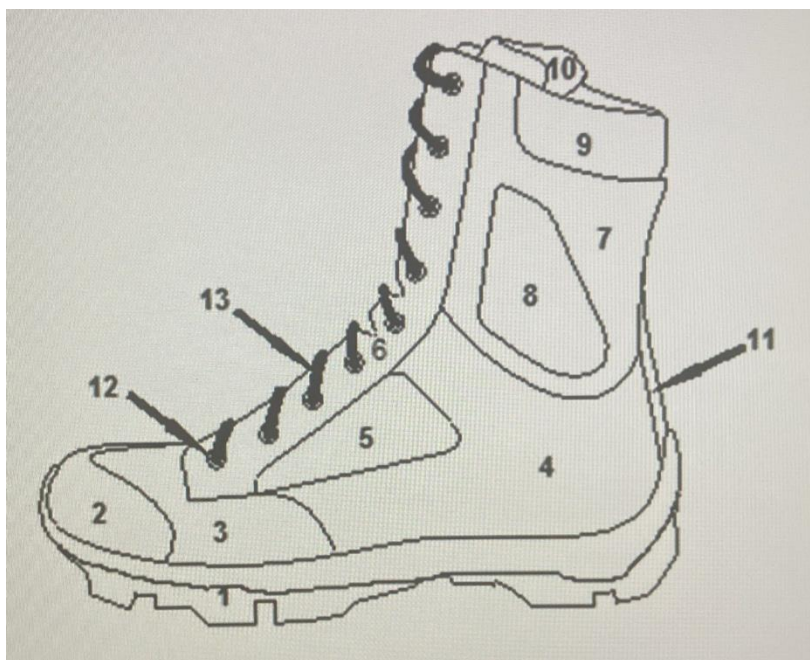


Figura 3

1. Solado (borracha com EVA Termoconformado).

8. Protetor interno dos
maléolos.



2. Biqueira de proteção.	9. Colarinho em napa de couro.
3. Gáspea couro.	10. Lingueta.
4. Peça lateral em couro	11. Traseiro em couro.
5. Painel lateral em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000.	12. Ilhós.
6. Peça de ajuste dos atacadores em couro.	13. Atacador.
7. Laterais do cano em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000.	

Logomarca da PMESP



Figura 4

Acondicionamento

3.1.39. Os coturnos deverão ser embalados aos pares, em plástico transparente de boa qualidade, e acondicionados em caixas retangulares de papelão tipo duplex, com gramatura mínima de 250 g, devidamente grampeadas na lateral. O fechamento das caixas deverá ser realizado com fita gomada com largura de 8 cm.

3.1.39.1. Mediadas externas:

- Comprimento: 52 cm;
- Altura: 45 cm;
- Largura: 32 cm.

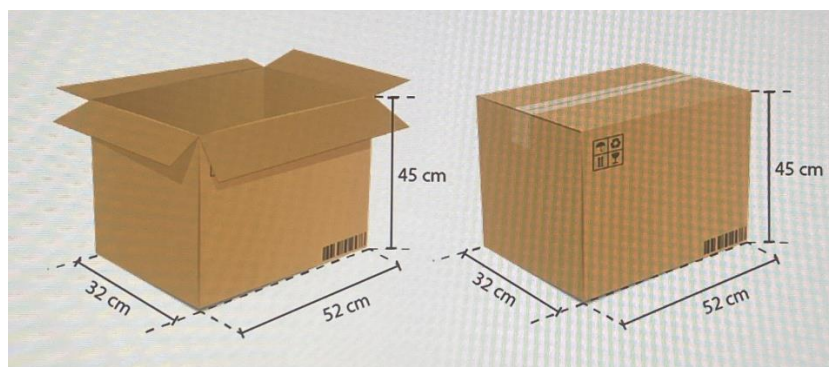


Figura 5

3.1.39.2. Quantidade de unidades por caixa: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 15 (unidades) unidades.

3.1.39.3. Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições conforme figura 06:

- Nome da empresa fornecedora;
- Conteúdo da caixa, tamanho, quantidade e peso;
- Mês e ano de fabricação;
- Número da nota fiscal e do empenho;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2022	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐ ROLO ☐ UNIDADE ☐
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

Figura 6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A exigência de couro hidrofugado de alta resistência, solado com colagem U.V. e biqueira de aço visa garantir a máxima durabilidade do produto. Ao adquirir um item de alta qualidade técnica, a Administração prolonga o ciclo de substituição, reduzindo o volume de descarte de resíduos sólidos (borracha e couro) no meio ambiente.
- b) Como o fornecimento será realizado via Sistema de Registro de Preços, a Administração tentará otimizar os pedidos de fornecimento para evitar deslocamentos desnecessários de veículos de entrega, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes.

Indicação de Marca

4.2. Na presente contratação não será indicado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação de Marca

4.3. Na presente contratação não será vedado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Exigência de Amostra

4.4. Para esta contratação SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS, conforme facultado pelo Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/21, como prova indispensável de qualidade e conformidade do produto.

4.5. Na sessão pública, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 02 (dois) pares de coturnos pretos, de qualquer tamanho, para avaliação técnica.

4.6. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o aceite da proposta, admitida prorrogação única por igual período, desde que devidamente justificada. As amostras, acompanhadas dos respectivos laudos, deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

4.7. Juntamente com a amostra, deverão ser apresentados laudos laboratoriais emitidos por órgãos acreditados pelo INMETRO (vide os itens 3.1.26 a 3.1.38 deste Termo de Referência), datados de, no máximo, o ano anterior ao da publicação do Edital, comprovando as resistências e composições químicas dos materiais.

4.8. A análise técnica verificará a conformidade dos materiais (conforme laudos), formato, medidas, cores e demais características de resistência descritas no Tópico Solução como um todo. A equipe técnica poderá, motivadamente e às custas do licitante, submeter a amostra a novos testes laboratoriais caso surjam dúvidas sobre sua compatibilidade.

4.9. A não entrega no prazo ou a reprovação da amostra/laudo resultará na recusa da proposta. A amostra aprovada poderá ser considerada parte do lote a ser entregue, desde que mantida sua integridade após os testes, que podem incluir o manuseio e a desmontagem do item.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.12. Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, com quantidade mínima de 5 (cinco) pares (vide item 3.1.39.2 deste Termo de Referência). As solicitações ocorrerão conforme a necessidade do setor demandante.

Garantia do Produto

5.2. Será exigida uma garantia contratual de 09 (nove) meses, a partir do recebimento definitivo do bem, que somada à garantia legal de 90 dias (Lei nº 8.078/90), totalizará 12 (doze) meses de cobertura, conforme fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente, observado o limite máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SCPI - Portal de Compras.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SCPI - Portal de Compras.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade.

8.12.2. A data da emissão.

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.12.5. O valor a pagar.

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.24.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.25.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.26. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) pares de coturnos táticos.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 41.642,91 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 05 de janeiro de 2026

PAULO SÉRGIO DE JESUS SILVA ZAGOLIN
Secretário Municipal de Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Coturno Tático Preto para a Polícia Militar, conforme especificado adiante.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade da presente contratação decorre da insuficiência e do desgaste natural dos itens de vestuário operacional e dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos policiais militares da 1ª Companhia do 16º BPM/I, responsáveis pela fiscalização e pelo policiamento de trânsito no Município de Fernandópolis/SP, circunstância que compromete o adequado desempenho das atividades exercidas no âmbito do convênio de trânsito firmado com o Estado.

Nesse cenário, importa ressaltar que o coturno tático configura item essencial de proteção individual, sendo indispensável para a preservação da integridade física dos agentes durante o exercício de suas funções. A utilização de calçados com solado excessivamente desgastado, perda das propriedades de absorção de impacto ou ausência de impermeabilidade expõe os policiais a riscos concretos de quedas, lesões ortopédicas e fadiga excessiva, sobretudo em jornadas prolongadas e em atividades desenvolvidas em vias públicas, o que repercute negativamente na segurança do próprio agente e na efetividade da fiscalização.

Outrossim, conforme consignado no Ofício nº 16BPMI-291/1000/25 (contido no Memorando 33.561/2025), a inexistência de reposição desses itens impede o restabelecimento dos níveis mínimos de estoque operacional, criando a possibilidade de que agentes passem a atuar com equipamentos precários ou despadronizados. Tal situação compromete a continuidade do serviço público, afeta a apresentação funcional do efetivo e fragiliza a autoridade institucional da Polícia Militar perante a coletividade, além de gerar reflexos indesejáveis sobre a disciplina administrativa e a eficiência da atuação ostensiva no trânsito.

Cumprе destacar, ademais, que o Município assumiu obrigação legal expressa, nos termos do Convênio nº GSSP/ATP230/21 e da Lei Municipal nº 3.823/2011, de destinar percentual da arrecadação das multas de trânsito ao melhor aparelhamento da Polícia

Militar, especialmente no que se refere às atividades de fiscalização delegadas. Nesse sentido, a Resolução CONTRAN nº 875/2021, ao regulamentar o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que a receita proveniente da cobrança de multas deve ser aplicada, de forma exclusiva, em despesas relacionadas ao policiamento e à fiscalização de trânsito, incluindo, de maneira expressa, a aquisição de uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito, o que confere plena legitimidade à presente despesa.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a aquisição pretendida revela-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho ao efetivo policial empregado na fiscalização viária, permitindo atuação mais segura, ágil e padronizada, em consonância com as exigências operacionais da atividade. A adequada apresentação funcional dos agentes, aliada ao uso de equipamentos compatíveis com a natureza do serviço, contribui para a pronta identificação da autoridade de trânsito pela população, reforça a credibilidade das ações fiscalizatórias e fortalece a segurança jurídica dos atos administrativos praticados no exercício do poder de polícia.

Além disso, o fornecimento de vestuário e equipamentos em condições dignas de uso impacta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe, na medida em que agentes devidamente aparelhados apresentam maior capacidade de resposta, resistência física e mobilidade, fatores que concorrem para a redução de acidentes, o aumento da percepção de segurança viária e a melhoria do ordenamento do trânsito local.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, pois viabiliza o restabelecimento da plena capacidade operacional da Polícia Militar no âmbito do convênio de trânsito, assegurando que a totalidade do efetivo empregado na fiscalização disponha de calçados que atendam aos requisitos mínimos de segurança, conforto e funcionalidade, ao mesmo tempo em que concretiza o correto emprego dos recursos provenientes das multas de trânsito, valoriza os profissionais de segurança pública e promove a eficiência da gestão do trânsito municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está detalhada no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que a necessidade e a exata dimensão da aquisição são condicionadas à arrecadação efetiva de receitas vinculadas e à demanda específica apresentada pela Polícia Militar, surgindo de forma superveniente à elaboração do PCA.

A contratação é decorrente da necessidade de cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Convênio nº GSSP/ATP230/21 e pela Lei Municipal nº 3.823/2011, que obriga o Município a destinar 8% do montante arrecadado com multas de trânsito para o aparelhamento e fornecimento de materiais ao efetivo da Polícia Militar que realiza a fiscalização delegada.

Considerando que o fluxo de arrecadação de multas e o desgaste do material operacional (EPIs) possuem dinâmica própria, a demanda foi formalizada através do Ofício nº 16BPMI-291/1000/25, tornando a aquisição urgente e indispensável para a continuidade dos serviços de segurança viária. Ressalta-se que a omissão na realização desta despesa implicaria em descumprimento de norma legal e contratual (convênio), justificando a inclusão da demanda no cronograma de compras deste exercício, mesmo sem a previsão originária no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	COTURNO TÁTICO PRETO	614858	Par

Natureza do Bem

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE BEM COMUM, pois é um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado e é utilizado amplamente por outros órgãos da Administração Pública, não se caracterizando como bem de natureza singular.

Bem de Luxo

Certifica-se que ESTE OBJETO NÃO SE TRATA DE BEM DE LUXO, porque as especificações técnicas e o padrão de qualidade do bem a ser adquirido atendem estritamente aos requisitos funcionais essenciais para a satisfação da necessidade pública, não incluindo características, acessórios ou materiais supérfluos que elevem desnecessariamente o seu valor.

Exigência de Amostra

Para esta contratação SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS, conforme facultado pelo Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/21, como prova indispensável de qualidade e conformidade do produto. A exigência justifica-se pela criticidade do item (Equipamento de Proteção Individual - EPI) e pela necessidade de garantir que o material suporte as condições adversas do policiamento ostensivo.

Na sessão pública, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 02 (dois) pares de coturnos pretos, de qualquer tamanho, para avaliação técnica.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o aceite da proposta, admitida prorrogação única por igual período, desde que devidamente justificada. As amostras, acompanhadas dos respectivos laudos, deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

Juntamente com a amostra, deverão ser apresentados laudos laboratoriais emitidos por órgãos acreditados pelo INMETRO, datados de, no máximo, o ano anterior ao da publicação do Edital, comprovando as resistências e composições químicas dos materiais.

A análise técnica verificará a conformidade dos materiais (conforme laudos), formato, medidas, cores e demais características de resistência descritas no Tópico Solução como um todo. A equipe técnica poderá, motivadamente e às custas do licitante,

submeter a amostra a novos testes laboratoriais caso surjam dúvidas sobre sua compatibilidade.

A não entrega no prazo ou a reprovação da amostra/laudo resultará na recusa da proposta. A amostra aprovada poderá ser considerada parte do lote a ser entregue, desde que mantida sua integridade após os testes, que podem incluir o manuseio e a desmontagem do item.

Garantia do Produto

Será exigida uma garantia contratual de 09 (nove) meses, a partir do recebimento definitivo do bem, que somada à garantia legal de 90 dias (Lei nº 8.078/90), totalizará 12 (doze) meses de cobertura. Esta exigência é crucial para mitigar riscos de desgaste prematuro de solados e costuras, falhas em componentes estruturais e descolamentos sob condições de uso intenso. A garantia adicional justifica-se pela criticidade funcional do bem para a segurança dos policiais e para a continuidade dos serviços de fiscalização, assegurando a economicidade e a durabilidade do equipamento ao longo de seu ciclo de vida.

Indicação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ INDICADA MARCA ESPECÍFICA, garantindo a ampla competitividade e a isonomia do certame.

Vedação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ VEDADA MARCA ESPECÍFICA, à medida que não há histórico comprovado ou evidência técnica que justifique a exclusão de nenhum fornecedor ou produto, garantindo a ampla competitividade e a isonomia.

Participação de Pessoas Físicas

A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS neste processo de contratação NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige estrutura logística e capacidade de fornecimento em volume incompatíveis com a capacidade individual da pessoa natural. A contratação demanda organização empresarial para fins de garantia e reposição.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, será exigida a comprovação de Qualificação Técnica Operacional do licitante, conforme o inciso II do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante

a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que o licitante forneceu bens de natureza e porte compatíveis com o objeto, com indicação de quantidades fornecidas de, no mínimo, 30% do objeto a ser contratado.

Tal exigência justifica-se para assegurar que a empresa possui expertise logística para entregas vultosas de fardamento técnico.

Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, com a participação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), com apoio técnico da Polícia Militar (1ª Cia do 16º BPM/I), em razão da criticidade do bem (Equipamento de Proteção Individual) e da complexidade da sua especificação técnica e necessidade de padronização, para a análise de:

- Amostras e Conformidade da Proposta;
- Qualificação Técnica;

Esta providência é essencial para mitigar o risco de aquisição de bens não conformes ou de baixa qualidade, sendo o Parecer Técnico conclusivo um requisito obrigatório para o bom andamento da sessão pública.

Vigência da Ata e dos Contratos

A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Poderá ser prorrogada por igual período (12 meses), nos termos do Art. 84, mediante comprovação da manutenção do preço mais vantajoso para a Administração.

A Vigência dos Contratos Derivados da Ata será estritamente limitada ao prazo necessário para a aquisição pontual do item e sua respectiva fiscalização e recebimento definitivo. NÃO HÁ PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO SUCESSIVA para os contratos derivados, salvo prorrogação por prazo determinado devido a atrasos na execução decorrentes de fato do Contratante ou de caso fortuito/força maior.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição da quantidade fundamenta-se no levantamento técnico realizado pelo Comando da 1ª Cia do 16º BPM/I, considerando o efetivo atualmente empenhado nas atividades de fiscalização de trânsito no município. A distribuição por numeração segue a necessidade real dos agentes, conforme a grade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 35	614858	Par	05
2	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 36	614858	Par	05
3	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 37	614858	Par	05
4	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 38	614858	Par	08
5	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 39	614858	Par	05
6	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 40	614858	Par	15
7	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 41	614858	Par	18
8	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 42	614858	Par	10
9	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 43	614858	Par	05

10	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 44	614858	Par	05
----	---	--------	-----	----

Certificação e Metodologia de Cálculo

A quantidade de 81 pares corresponde à dotação necessária para equipar o efetivo territorial que atua diretamente no convênio de trânsito, garantindo a reposição de itens desgastados e a manutenção de uma reserva técnica mínima para substituições imediatas em caso de avarias.

Detalhamento e Memória de Cálculo

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da receita (8% das multas), que possui fluxo mensal, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma escalonada, respeitando a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa, sem a necessidade de estocagem total imediata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) com entrega parcelada: Compra direta dos itens para o patrimônio, com chamamento conforme a necessidade e a arrecadação.
- Alternativa 2: Locação ou "Vesting as a Service": Onde uma empresa forneceria os coturnos e faria a manutenção/substituição mediante pagamento de mensalidade.
- Alternativa 3: Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona): Utilização de atas de outros órgãos (como a Ata da própria PMESP).
- Alternativa 4: Aquisição via Consórcio Intermunicipal: Compra conjunta com outros municípios da região para ganho de escala.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A Alternativa 1 (Aquisição via SRP) foi eleita a mais vantajosa por permitir o controle total sobre a qualidade do EPI, essencial para a segurança do policial. Diferente da Locação (Alt. 2), que é financeiramente inviável para itens de vestuário de uso individual e desgaste severo (onde o custo de higienização e logística de devolução superaria o valor do bem), a aquisição gera propriedade e menor custo a longo prazo.

Quanto à Adesão (Alt. 3), embora pareça célere, muitas vezes as atas de órgãos estaduais possuem especificações que não contemplam a logística de entrega direta no município ou exigem pagamentos em fontes de recursos incompatíveis com os 8% vinculados da Lei 3.823/2011. A Alternativa 4 (Consórcio) foi descartada pela urgência da reposição apresentada no Ofício nº 16BPMI-291/1000/25, visto que o rito de um consórcio é moroso e poderia deixar o efetivo desguarnecido.

Portanto, a licitação própria via SRP garante a soberania das decisões técnicas (como a exigência de amostra no Paço Municipal) e a adequação orçamentária à realidade financeira local.

Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado de calçados de segurança e táticos no Brasil é altamente maduro. Existem polos calçadistas (especialmente no interior de SP e RS) com dezenas de fabricantes especializados em coturnos militares que atendem às normas da ABNT e normas internacionais.

A solução proposta não exige exclusividade tecnológica ou patentes, tratando-se de um "Bem Comum". A exigência de catálogo e laudos do INMETRO serve apenas para filtrar a qualidade, não limitando a competitividade, visto que os principais players do mercado já possuem tais certificações para atender outros órgãos de segurança (Exército, PF e outras PMs), garantindo que Fernandópolis obtenha preços justos e ampla disputa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 41.642,91 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Pesquisa de Preço em anexo a este ETP (Anexo I).

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário de referência obtido na Pesquisa de Preços. O detalhamento segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 35	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
2	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 36	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
3	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 37	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
4	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 38	614858	Par	08	R\$ 514,11	R\$ 4.112,88
5	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 39	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
6	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 40	614858	Par	15	R\$ 514,11	R\$ 7.711,65
7	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 41	614858	Par	18	R\$ 514,11	R\$ 9.253,98
8	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 42	614858	Par	10	R\$ 514,11	R\$ 5.141,10
9	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 43	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55
10	COTURNO TÁTICO PRETO - NÚMERO 44	614858	Par	05	R\$ 514,11	R\$ 2.570,55

Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, seguindo os parâmetros definidos no Decreto Municipal 9.574/23 e representa o limite máximo de gasto para a

vigência da Ata. A memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão detalhados no Anexo I.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada no edital e demais documentos da fase externa do processo licitatório, considerando que tal divulgação não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **coturnos táticos pretos**, os quais deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos estabelecidos a seguir.

Os coturnos deverão ser confeccionados em couro bovino, na cor preta, com espessura mínima de 1,8 mm, hidrofugado e pré-amaciado. A estrutura deverá ser composta por poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000, dublada com manta não tecida em fibra sintética. O sistema de fechamento deverá ser frontal, por meio de cadarço, utilizando 10 pares de ilhoses de latão na cor preta, sendo o cadarço confeccionado em fios de poliéster, com pontas plastificadas.

O forro interno deverá possuir sistema de isolamento em formato de meia, totalmente impermeável à água. A palmilha interna deverá ser de alto desempenho, confeccionada em poliuretano injetado. O solado deverá ser do tipo bicomponente, composto por borracha SBR e EVA termo-conformado, com densidade aproximada de 0,30 g/cm³ e dureza de 65 Asker C, apresentando colagem por processo UV, desenho antiderrapante e acabamento na cor preta.

A palmilha de montagem deverá ser do tipo Strobel, com característica antiperfuro. A bota deverá possuir forração 100% impermeável e altura mínima de 12 cm, considerando o tamanho de referência nº 40 (padrão brasileiro), medida internamente a partir da palmilha de limpeza.

Cabedal

Confeccionado em couro bovino, com presença de camada de flor e espessura mínima de 1,8 mm, com acabamento tipo vaqueta, hidrofugado, isento de cromo VI, combinado

com tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000, na cor preta, dublado com manta de não tecido respirável.

Gáspea:

Composta por peça única, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta, com espessura mínima de 1,8 mm, apresentando resistência à passagem de água.

Colarinho:

Confeccionado em napa de couro vacum, com espessura entre 0,9 e 1,1 mm, contendo enchimento em espuma de poliuretano expandido D-33, com espessura de 15 mm.

Forro Impermeável

Impermeável à água e respirável, em formato de meia, com altura mínima de 12 cm, confeccionado com costuras vedadas por meio de fitas TAPE termosseladas, com espessura de 0,44 mm e largura de 20 mm, garantindo resistência mínima de 3 atm e assegurando a vedação das uniões costuradas da membrana impermeável.

Forro do Cano Tridimensional

Parte superior da meia costurada a nylon com gramatura mínima de 240 g, em construção tridimensional do tipo frontura spacer, confeccionada em 100% poliéster, resistente à abrasão e ao enovelamento, destinada à rápida dispersão do vapor de umidade, com tratamento antimicrobiano.

Fechamento Frontal

Sistema de fechamento rápido por cadarço (atacador) com alma redonda, tramada em fios finos de poliéster, que não desfiam e permitem ajuste fácil, com pontas plastificadas. O fechamento deverá ser realizado por meio de 10 pares de ilhoses de latão, na cor preta. Deverá contar, ainda, com forro de isolamento interno em tecido respirável de poliéster.

Lingueta

Confeccionada em tecido de poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000, do tipo fole, fechada em toda a extensão do cano. Deverá possuir enchimento na parte superior em polímero emborrachado de Etil Vinil Acetato (EVA), com espessura de 1,8 mm. Deverá conter etiqueta personalizada com a logomarca da PMESP, em bordado de alta

definição, medindo 3,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, fixada com costura em todo o contorno das laterais superior e inferior.

Logomarca da PMESP

A logomarca da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá ser composta por um escudo português clássico, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura. O escudo deverá conter um círculo ou esfera frisado em branco, em campo de blau (azul), carregado de estrelas de cinco pontas na cor branca. No centro, sob campo de goles (vermelho), deverá constar uma estrela de cinco pontas, repartida em dez triângulos de ouro. O conjunto deverá estar sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, disposto em campo burelado de doze peças de sable (preto) e dez peças de prata. Na parte superior (chefe) deverão constar as palavras "POLÍCIA MILITAR" e, na parte inferior (contrachefe), as palavras "SÃO PAULO", conforme o padrão oficial da corporação.

Parte Interna do Cano

Confeccionada em material não tecido respirável.

Contra Forte Interno

Acolchoado com espuma de poliuretano (PU) de 15 mm, densidade 33, associado a manta de material termoplástico anti-impacto, do tipo rígido, com espessura de 2,0 mm, conformado termicamente de modo a não apresentar ressaltos internos. Deverá apresentar elevada resiliência, durabilidade e resistência a impactos e torções, não podendo delaminar-se nem sofrer danos em contato com a umidade.

Palmilha de Montagem

Do tipo Strobel, à prova de perfuração, construída em manta têxtil antiperfuro, com resistência mínima à perfuração de 1.100 N. Deverá apresentar excelente resiliência, durabilidade e resistência a impactos e torções, não podendo delaminar-se nem sofrer danos em contato com a umidade.

Palmilha Interna

Anatômica, confeccionada em poliuretano (PU) injetado, de alta densidade e elevada resiliência, com propriedades de amortecimento de impacto e isolamento térmico. A face superior deverá ser em não tecido 100% poliéster, dublado à palmilha de PU de alta



densidade, em formato adequado para proporcionar apoio confortável ao pé e distribuir corretamente a pressão plantar, conforme Figura 01.

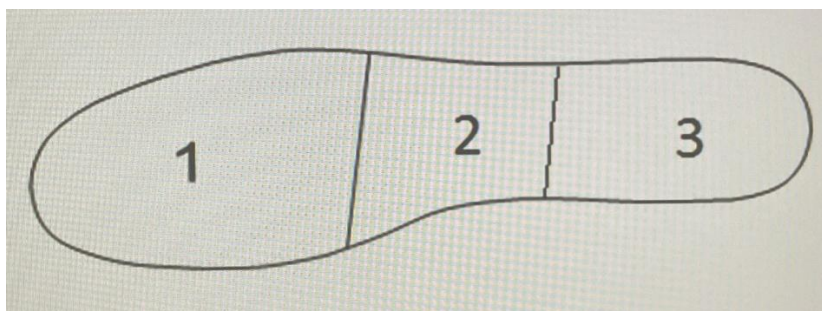


Figura 01

Palmilha interna anatômica de conforto (acabamento)

Região 1 – Espessura mínima de 8,0 mm;

Região 2 – Espessura mínima de 10,0 mm;

Região 3 – Espessura mínima de 12,0 mm.

Couraça e Biqueira

Reforço interno na região do bico, confeccionado em polímero termoplástico anti-impacto, com espessura de 1,8 mm, fixado e moldado a quente no formato do calçado, de modo a não apresentar ressaltos internos. A proteção deverá apresentar elevada resiliência, durabilidade e resistência a impactos e torções, não podendo delaminar-se nem sofrer danos em contato com a umidade. A biqueira de proteção externa, localizada no bico da bota, deverá ser confeccionada em couro graxo 18–20 ou em borracha vulcanizada anti-impacto.

Sistema de Montagem

A palmilha de montagem não deverá ser removível sem causar danos ao calçado. O cabedal e o solado deverão ser unidos por meio de colagem térmica, sendo a fixação realizada com adesivo termoativado à base de polioli e isocianato, de alta resistência.

Solado

Do tipo bicomponente, composto por borracha e cunho de EVA termoconformado, com densidade de 0,30 g/cm³ e dureza de 65 Asker C, com colagem por processo UV, na cor preta, proporcionando alto desempenho, leveza e resistência. A sola de borracha

deverá ser confeccionada em estireno-butadieno (SBR), reforçada com cargas minerais e vulcanizada com enxofre, na cor preta, apresentando resistência a variações de temperatura. Deverá possuir travas multidirecionais, garantindo tração e frenagem eficientes em diversos tipos de piso, bem como biqueira do solado em borracha, para maior segurança.

Cano

A altura média do cano da bota, no tamanho de referência nº 40, deverá ser de 9 (nove) polegadas, medida a partir do solo até o ponto mais alto do cano. Deverá possuir sistema de proteção aos maléolos contra impactos, constituído por painéis flexíveis em poliuretano expandido de baixa densidade, fixados internamente e recobertos por tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000, integrante da estrutura do cano. Segue abaixo a tabela de medidas:

Número	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Polegada	8,3	8,5	8,6	8,7	8,9	9,0	9,1	9,3	9,4	9,5
Centímetro	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,5	23,9	24,2

A massa do coturno deverá ser igual ou inferior a 610 g para o pé de número 40, admitindo-se variação de até 8%, para mais ou para menos. Não será aceita variação superior a 2% entre o peso do pé esquerdo e do pé direito do coturno.

Da Confeção

Deverá ser confeccionada em couro tipo vaqueta, com presença de camada de flor, hidrofugado, com estampa pólvora lisa, espessura mínima de 1,8 mm, acabamento na cor preta, curtido ao cromo e de boa qualidade, com classificação mínima de 4ª ou 5ª. A peça da gáspea não poderá apresentar quaisquer defeitos naturais do couro em sua parte frontal, superior ou lateral, devendo ser isenta de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, chifradas ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade, a apresentação e o bom aspecto da confecção.

A confecção deverá obedecer rigorosamente ao modelo indicado na Figura nº 2, apresentando acabamento perfeito em todos os detalhes. Não serão admitidos sinais de desbaste no couro, descolamento entre as camadas do solado, asperações excessivas, costuras mal executadas, desalinhamento entre as peças, pisada irregular

ou quaisquer outras imperfeições que prejudiquem o desempenho, a estética ou a durabilidade do coturno. Da identificação: devem constar na parte interna da lingueta do calçado, numeração do calçado, marca do fabricante, data de fabricação (mês/ano) e a logomarca da PMESP aposta na parte frontal, da mesma.

Da Identificação

Deverão constar, na parte interna da lingueta do calçado, a numeração do calçado, a marca do fabricante e a data de fabricação (mês/ano). A logomarca da PMESP deverá estar aposta na parte frontal da lingueta. Guia de uso e conservação: apresentar juntamente com cada par de calçado, instruções de uso, manutenção e limpeza.

Garantia

A garantia técnica do objeto licitado deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo, durante esse período, quaisquer problemas decorrentes de defeitos de fabricação.

Ensaio Físicos, Químicos e Mecânicos

Quanto aos laudos, ensaios, certificados, relatórios, fichas técnicas e congêneres, caso a norma citada tenha sido atualizada ou o laboratório ateste que seja norma diversa, será considerada a mais atual ou aquela apontada pelo laboratório.

Laudos obrigatórios

1. O couro do cabedal deverá satisfazer as seguintes características:

Couro – ISO 17131/12	Bovino com camada de flor
Espessura – ISO 2589/16	Mínimo de 1,8 mm
Acabamento – ISO 17131/12	Tipo vaqueta
Cor – ABNT NBR 15534/14	Preta
Determinação solidez da cor ABNT NBR 14392 /2020	Sem nenhuma alteração maior que grau 4
Resistência ao rasgamento - ISO 3377-2	Mínimo 200 N
Resistência à tração - ISO 3376	Mínimo 400 N



Teor de cromo VI – ISO 17075-1/17	Não deve ser detectado cromo VI
Permeabilidade a vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 7 mg/cm ² .h
Coeficiente do vapor de água - ABNT NBR ISO 20344 /15	Mínimo 60 mg/cm ² .h
Determinação Ph - ISO 4045/18	Mínimo de 3,5
Teor de óleos e graxas – NBR 11030	Máximo 6%
Substâncias dérmicas – ABNT NBR 11065/21	Mínimo - 70%
Sais solúveis (substâncias solúveis em água) – ABNT NBR 11038:2020	Máximo – 1% (Em base seca)
Determinação da matéria volátil ABNT NBR ISO 4684: 2014	Máximo 20%
Determinação óxido crômico (óxidos tanantes) – ABNT NBR 5398-1/14	Máximo - 4%
Resistência a penetração e absorção de água ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 5 %
Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 5 %	Nota 100
Determinação da cinza total sulfatada ABNT NBR 11031	Máximo – 7%

2. O tecido do cabedal (Poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000) deverá satisfazer as seguintes características:

Composição - AATCC 20/2013 e 20 A/2014	100% Poliamida 6.6 com tolerância de 3% + -
--	---

Cor	Preta
Gramatura – ABNT NBR ISO 10591/08	Mínimo 350g/m ²
Coeficiente do vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 25 mg/cm ²
Resistência ao rasgamento em ambas às direções, A e B - ISO 4674-16	Mínimo 150 N
Repelência a água (Spray test) AATCC 22:2017	Nota 100
Permeabilidade e coeficiente de vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 3,0 mg/cm ² .h

3. O forro do cano impermeável deverá satisfazer as seguintes características:

Permeabilidade e coeficiente de vapor de água - ABNT NBR ISO 20344	Mínima de 2,5 mg/cm ² .h, com coeficiente ao vapor de água mínimo de 20 mg/cm ² .h
--	--

4. O forro do cano tridimensional deverá satisfazer as seguintes características:

Determinação da espessura ABNT NBR 14099 /16	Mínimo 2,80 mm
Determinação da gramatura ABNT NBR 10591 /08	Mínimo 240 mm
Resistência ao enovelamento ABNT NBR 15452/14	Seco e úmido sem danos
Determinação da permeabilidade ao vapor de água ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 30mg/(cm ² .h)
Determinação do coeficiente do vapor da água ABNT NBR ISSO 20344	Mínimo 200 mg/cm ²



Determinação da resistência ao ataque microbiano ABNT NBR 15275/21	Fungos: • Aspergillus niger (ATCC 6275):- escala: 0 • Trichoderma virens (ATCC 9645):- escala: 0 Bactérias: • Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) Ausência de crescimento • Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - Ausência de crescimento
---	---

5. O sistema de fechamento deverá satisfazer as seguintes características:

Ilhoses	20 (vinte) ilhoses por pé, em latão, na cor preta
Ilhós – Identificação do material ABNT NBR 15173	Material a base de latão
Força mínima de ruptura do atacador - ISO SATRA TM 94/18	Mínimo 700 N
Espessura do atacador - ABNT NBR ISO 14098	Mínimo de 3,5mm e máximo 4,5mm

6. O solado deverá satisfazer as seguintes características:

Composição – NCT SR 0001/12	Borracha (SBR) com EVA
Espessura do Salto (borracha com EVA) ABNT ISO NBR 14098/09	Mínimo de 19 mm de altura (excluído o antiderrapante)
Abrasão - ISO 4649/17	Máxima de 105 mm³

Absorção de energia na área de salto - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 32 J	
Isolamento ao calor do conjunto do solado - ABNT ISO NBR 20344	Não pode apresentar aumento de temperatura superior à 8 graus Celsius	
Resistência ao rasgamento - ISO 34-1/15	Mínimo de 12 kN/m	
Resistência ao deslizamento - DIN EM 13287 /2012	Condição do ensaio	Coefficiente de deslizamento
	A - Salto	Mínimo 0,24
	B - Plano	Mínimo 0,20
	C - Salto	Mínimo 0,20
	D - Plano	Mínimo 0,14

7. A palmilha de montagem deverá satisfazer as seguintes características:

Composição – AATCC 20/13	Construída em manta têxtil antiperfuro
Espessura ABNT ISO NBR 20344	Mínima de 4 mm
Flexões - BS EN 12568/2010	Mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões sem danos
Resistência à penetração - ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 1100 N

8. A palmilha de limpeza deverá satisfazer as seguintes características:

Composição – NCT SR 0001/12	Em Poliuretano injetado com face superior em não tecido 100% poliéster com tolerância de 3% + -
-----------------------------	--

Resistência à abrasão - ABNT NBR ISO 20344	A seco 25.600 ciclos sem apresentar furo
	Deve permear água em até 60 segundos
Determinação de dessorção de água ABNT NBR ISO 20344	Deve permear água em até 60 segundos
Determinação de dessorção de água ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 70%
Espessura SATRA TM 27/04	- Região 1: Mínima de 8,0 mm - Região 2: Mínima de 10,0 mm - Região 3: Mínima de 12,0 mm

9. A forma obedecerá à tabela (tamanho 40) da NBR ISO 15159:2013:

	Incremento	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Comprimento	6,66	241,3	248	254,6	261,3	268	274,6	281,3	287,9	294,6	301,3
Perímetro	5	240	245	250	255	260	265	270	275	280	285

10. O calçado deverá atender às seguintes normas de conforto:

NORMA	ENSAIO	NIVEL DE CONFORTO EXIGIDO
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/17	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/16	Índice de amortecimento Deve ser maior ou igual a 85%	Confortável



ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce	Confortável
ABNT NBR 14840/15	Marcas e lesões	Normal ou Confortável

Todos os laudos exigidos podem ser em nome da contratada ou em nome do fabricante do Coturno. Nesse segundo caso, deverá haver prova de vínculo de lote entre contratada e fabricante, quer por declaração quer por nota fiscal compatível.

Somente serão aceitos laudos lavrados por órgãos/entidades acreditados pelo Inmetro e que tenham sido emitidos em, no máximo, o ano anterior da abertura do edital.

O rol de laudos é o mínimo como prova de qualidade, podendo a Administração, em qualquer etapa da licitação, exigir novamente os mesmos ou outros, ou ainda relatórios, ensaios ou congêneres, às custas da contratada, desde que devidamente fundamentados, especialmente se, durante a análise visual de qualquer conferidor, as características da amostra fornecida estiverem aparentemente divergentes do que foi especificado no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, ou ainda demonstrarem fragilidade estrutural de elementos do item.





Modelo de Coturno



Figura 02 (meramente ilustrativa)

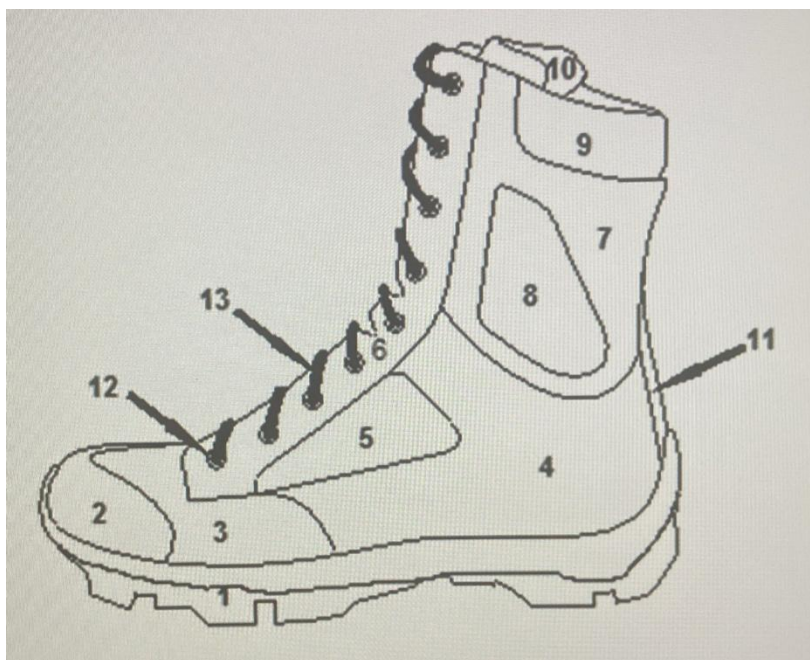


Figura 3

1. Solado (borracha com EVA Termoconformado).

8. Protetor interno dos
maléolos.



2. Biqueira de proteção.	9. Colarinho em napa de couro.
3. Gáspea couro.	10. Lingueta.
4. Peça lateral em couro	11. Traseiro em couro.
5. Paine lateral em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000.	12. Ilhós.
6. Peça de ajuste dos atacadores em couro.	13. Atacador.
7. Laterais do cano em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000.	

Logomarca da PMESP



Figura 4

Acondicionamento

Os coturnos deverão ser embalados aos pares, em plástico transparente de boa qualidade, e acondicionados em caixas retangulares de papelão tipo duplex, com gramatura mínima de 250 g, devidamente grampeadas na lateral. O fechamento das caixas deverá ser realizado com fita gomada com largura de 8 cm.

Mediadas externas:

- Comprimento: 52 cm;
- Altura: 45 cm;
- Largura: 32 cm.

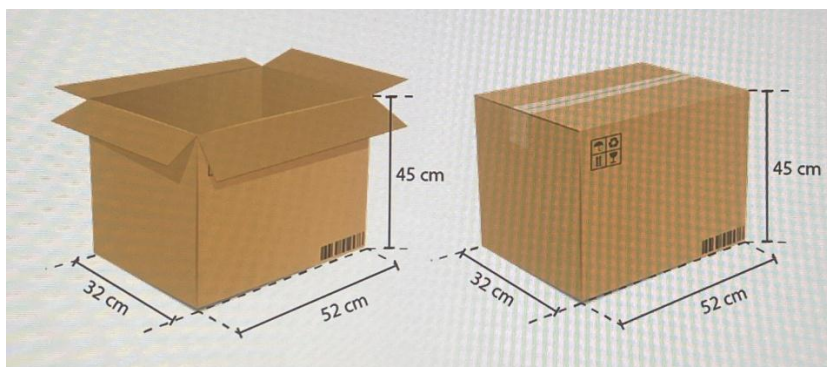


Figura 5

Quantidade de unidades por caixa: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 15 (unidades) unidades.

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições conforme figura 06:

- Nome da empresa fornecedora;
- Conteúdo da caixa, tamanho, quantidade e peso;
- Mês e ano de fabricação;
- Número da nota fiscal e do empenho;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2022	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐ ROLO ☐ UNIDADE ☐
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

Figura 6

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante parcelamento em 01 (um) único grupo, composto pelos 10 (dez) itens correspondentes à grade de tamanhos do nº 35 ao nº 44, conforme detalhamento quantitativo constante do Tópico 4.

Sob os aspectos técnico e econômico, o agrupamento dos itens em um grupo único mostra-se imprescindível para assegurar a compatibilidade técnica e a padronização visual do fardamento da Polícia Militar. O coturno constitui elemento essencial da identidade institucional e do desempenho operacional dos policiais, razão pela qual a aquisição de tamanhos por fornecedores distintos poderia ocasionar diferenças de tonalidade do couro, acabamento, desenho do solado e níveis de conforto, comprometendo a uniformidade e a funcionalidade do equipamento dentro de uma mesma equipe.

Embora o modelo de grupo único restrinja a participação a empresas aptas a fornecer integralmente a grade de numeração, tal medida é tecnicamente viável, proporcional e justificada, assegurando o melhor interesse da Administração. Além disso, o agrupamento proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que centraliza a gestão contratual em um único fornecedor, facilita o controle e a execução da garantia técnica e simplifica o suporte e a substituição de itens eventualmente defeituosos.

Adicionalmente, a adoção de um único grupo contribui para a racionalização da fase de julgamento, permitindo à Equipe Técnica a análise de um único padrão de amostra e catálogo, reduzindo custos operacionais, tempo de avaliação e riscos de inconsistências técnicas, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Elaboração de Registro de Preços para a Aquisição de Coturnos Táticos Pretos está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos no âmbito do convênio de trânsito.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

O Sistema de Registro de Preços constitui um dos principais benefícios em termos de economicidade e eficiência. A flexibilidade da Ata de Registro de Preços (ARP) permite que a aquisição seja realizada somente no momento da efetiva necessidade (compras just-in-time), conforme o fluxo de arrecadação das multas de trânsito (8% vinculados) e a demanda de reposição da Polícia Militar. Esta metodologia, aliada à estimativa precisa das quantidades apresentada no Tópico 4, assegura que o recurso público seja aplicado de forma eficiente e otimizada, evitando o empenho global imediato de recursos e a formação de estoques excessivos que poderiam sofrer deterioração natural.

Benefícios em Termos de Eficácia e Melhoria da Qualidade

A aquisição dos bens com o padrão de qualidade exigido (couro hidrofugado, palmilha antiperfuro e impermeabilidade) contribui diretamente para a eficácia e a melhoria dos serviços prestados. A medida assegura a integridade física e a continuidade operacional dos policiais, eliminando o risco de doenças ocupacionais ou acidentes decorrentes do

uso de calçados desgastados ou de baixa qualidade técnica. A existência da ARP garante o acesso rápido e padronizado aos bens, o que confere maior agilidade na manutenção do fardamento, assegurando que o efetivo esteja sempre devidamente equipado para o policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito na cidade de Fernandópolis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Ainda na Fase de Planejamento, o processo será encaminhado ao Departamento de Contratos para a designação formal do Gestor da Ata e do(s) Fiscal(is) dos Contratos Derivados, garantindo que os servidores designados tenham acesso integral ao ETP com antecedência, a fim de:

1. Gestão da Ata (Órgão Gerenciador): Acompanhar a vigência, realizar a formalização dos fornecedores registrados e controlar o saldo máximo de consumo referente aos itens registrados.
2. Fiscalização das Entregas: Verificar a conformidade de cada entrega realizada pelos fornecedores, avaliando o atendimento às especificações técnicas, prazos e quantidades descritas nos pedidos de fornecimento.

Capacitação e Orientação para Gestão de Ata e Fiscalização de Aquisições

O Departamento de Contratos, em razão de sua estrutura e capacidade técnica, será responsável pela orientação e, quando necessário, pela capacitação específica dos servidores designados. A orientação será direcionada à Gestão de Atas (SRP) e à Fiscalização das entregas, abrangendo:

- Conhecimento dos Itens Registrados: Treinamento sobre as especificações técnicas e unidades de fornecimento de cada item da Ata, critérios de aceitação para recebimento definitivo, conferência quantitativa e qualitativa e regras de glosa em caso de entrega em desacordo com o previsto.
- Gestão da Ata (SRP): Orientações sobre os procedimentos de emissão dos Contratos Derivados/Pedidos de Fornecimento, controle do saldo máximo de



consumo, eventuais adesões e trâmites relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

- **Aplicação Contratual e Fiscalização:** Reforço das atribuições legais dos fiscais e gestores, incluindo procedimentos de verificação da conformidade das entregas, análise de prazos, registro de ocorrências e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas municipais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Elaboração de Registro de Preços para a Aquisição de Coturnos Táticos Pretos foi analisada em relação a outros contratos e processos de aquisição vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com o intuito de verificar interdependência, evitar o fracionamento indevido de despesa e assegurar a economia de escala.

Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta licitação, cuja falta comprometeria a funcionalidade do bem a ser adquirido. Ressalta-se que, embora o coturno seja parte integrante do fardamento operacional, sua aquisição é autônoma e necessária para a reposição individual de Equipamento de Proteção Individual (EPI), não dependendo da conclusão de outros processos de vestuário para que o item cumpra sua função de proteção e segurança do agente.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada:

- **Parcelamento x Fracionamento:** A decisão de agrupar os 10 itens em um Grupo Único (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade da demanda estimada para 12 meses para o convênio específico da Polícia Militar, sem configurar fracionamento ilegal do objeto. A estratégia visa justamente a padronização técnica necessária.
- **Contratos de Manutenção:** Por se tratar de um bem de consumo com vida útil estimada para o período de uso intenso, não há dependência de contratos de manutenção. Eventuais reparos em período de garantia estão cobertos pela



Garantia Contratual de 12 meses (9 meses contratuais + 3 meses legais) exigida no Tópico 3, sendo a assistência técnica de responsabilidade integral do fornecedor vencedor.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Coturnos Táticos Pretos.

Identificação de Impactos e Medidas de Mitigação:

- Longevidade e Qualidade (Redução de Resíduos): A exigência de couro hidrofugado de alta resistência, solado com colagem U.V. e biqueira de aço visa garantir a máxima durabilidade do produto. Ao adquirir um item de alta qualidade técnica, a Administração prolonga o ciclo de substituição, reduzindo o volume de descarte de resíduos sólidos (borracha e couro) no meio ambiente.
- Logística de Entrega: Como o fornecimento será realizado via Sistema de Registro de Preços, a Administração otimizará os pedidos de fornecimento para evitar deslocamentos desnecessários de veículos de entrega, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes.
- Descarte Responsável: Os itens inservíveis (coturnos desgastados substituídos) deverão ser encaminhados para descarte conforme as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Fernandópolis, observando-se a possibilidade de logística reversa ou reciclagem de componentes (como o metal da biqueira e a borracha do solado), quando viável.
- Conformidade dos Materiais: A exigência de catálogos e laudos laboratoriais (conforme definido no Tópico 3) assegura que os materiais utilizados na fabricação (especialmente corantes e adesivos) não possuam substâncias tóxicas proibidas, em observância às normas de saúde e segurança ambiental.

14. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Elaboração de Ata de Registro de Preços para

a Aquisição de Coturnos Táticos Pretos é a solução mais adequada para atender à necessidade pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. A necessidade está claramente definida e alinhada ao planejamento estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 1 e 2).
2. O objeto é um bem comum, com especificações fundamentadas no Catálogo Eletrônico de Padronização e definições de natureza do bem e vedação de luxo (Tópico 3).
3. As regras de conformidade, incluindo a exigência de amostras, laudos e garantia, foram rigorosamente estabelecidas para assegurar a qualidade (Tópico 3).
4. As quantidades e a grade de numeração foram estimadas com base no efetivo operacional real da Polícia Militar (Tópico 4).
5. A Aquisição do Bem via SRP foi eleita a opção mais vantajosa após o levantamento de mercado, que comprovou a competitividade do setor (Tópico 5).
6. O valor estimado da contratação foi devidamente apurado através de média aritmética de fontes oficiais, seguindo a metodologia de pesquisa de preços e análise crítica dos valores de mercado (Tópico 6).
7. A Solução foi descrita em sua totalidade, detalhando todos os componentes técnicos (Tópico 7).
8. A justificativa para o agrupamento em Grupo Único foi apresentada para assegurar a imprescindível padronização visual e técnica do fardamento (Tópico 8).
9. Foi observado o tratamento diferenciado para MEs/EPPs, visto que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (Tópico 9).
10. Os resultados pretendidos demonstram ganhos em economicidade, eficiência e segurança para o policiamento (Tópico 10).
11. As Providências Prévias foram definidas, incluindo a necessidade de análise técnica especializada pela SMTT/PM e designação de fiscais (Tópico 11).



12. A contratação não possui interdependência que comprometa sua execução e não configura fracionamento de despesa (Tópico 12).

13. Foram observadas as regras de sustentabilidade, com foco na durabilidade do material e mitigação de impactos ambientais (Tópico 13).

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 29 de dezembro de 2025

**ELISEU DA SILVA
PEREIRA
NE:37441823803**

Assinado de forma digital por
ELISEU DA SILVA PEREIRA
NE:37441823803
Dados: 2025.12.29 10:33:59
-03'00'

Eliseu da Silva Pereira Ne
Equipe de Planejamento



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
822/2025	986411	Concluída	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Título: Aquisição de Coturno Tático Preto para a Polícia Militar

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 41.643,3150

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614858 - Coturno Material: Couro Hidrofugado , Tipo Sola: Borracha , Cor Couro: Preta , Características Adicionais: Biqueira Em Aço Carbono, Fechamento Com Zíper	Par	81
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 440,0000	R\$ 514,1150	R\$ 523,2500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 10,2578% Desvio Padrão: 52,7369 Maior Preço: R\$ 569,9600		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	414	Par	R\$ 440,0000	17/12/2025	Sim
---	---	---	-----	-----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
4000305900312025	17/12/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de uniformes a atender à necessidade do Conselho Nacional de Justiça , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	40003	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AGUIA REALIZACOES LTDA		Bota Tática	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 557,5000	23/07/2025	Sim
---	---	--------------------------------------	----	-----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16036306900292025	23/07/2025	1	Objeto: Eventual aquisição de botas para os Alunos do NPOR do 3º R C Mec, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. entrega dos materiais deverão ser efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contardo dia da tiragem das medidas, em remessa única, no endereço definido no termo de referência.Por se tratar de material sob medida, a empresa deverá se comprometer à realizar presencialmente a medição das botas de cada militar previsto.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160363	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
LUANA MAIRA HERNANDES RIBEIRO		SELVA ARTIGOS MILITA	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/42EB-0159-33DC-B083> e informe o código 42EB-0159-33DC-B083



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	24	Par	R\$ 489,0000	14/04/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98940306900252025		14/04/2025		1		Objeto: Aquisição de botas táticas tipo coturno para os militares da 17ª CIBM - Itaberaí, através do FUNREBOM.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		989403		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				ARROYO/RIBEIRO E COS			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 569,9600	24/01/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16036306900032025		24/01/2025		2		Objeto: Eventual aquisição de culotes camuflados e botas para os Alunos do NPOR do 3º R C Mec, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160363		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734				SIMILAR			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Coturno Tático Preto para a Polícia Militar.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados exclusivamente os parâmetros previstos no Art. 20, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.562/2023.

2.2. A fonte utilizada e sua correspondência legal é:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/42EB-0159-33DC-B083 e informe o código 42EB-0159-33DC-B083



- Inciso I – Composição de custos no Painel de Preços / Compras.gov.br, através da consulta de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

2.3. O detalhamento do procedimento de consulta:

- Sistemas Oficiais (Art. 20, I): A pesquisa foi realizada no sistema Compras.gov.br, com a extração de dados de contratações concluídas no exercício atual, garantindo a ampla competitividade e a realidade dos preços praticados por órgãos de diferentes esferas.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

3.1. A série de preços analisados baseia-se em 04 (quatro) amostras válidas de órgãos públicos distintos (Conselho Nacional de Justiça, Comando do Exército e Estado de Goiás).

3.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica. O conjunto é composto por 4 preços válidos, apresentando um Coeficiente de Variação de 10,26%, o que demonstra alta homogeneidade e segurança estatística.

3.3. Justificativa para Desconsideração de Valores (Art. 21, § 4º):

- Não houve desconsideração de valores, uma vez que todas as amostras situaram-se dentro de uma margem aceitável de desvio padrão (52,74), não apresentando preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação da MÉDIA dos preços válidos coletados, conforme o Art. 21, caput, do Decreto Municipal.

4.2. Conjunto Mínimo de Preços: O cálculo incidiu sobre um conjunto de 04 preços válidos, atendendo o requisito legal de três ou mais preços (Art. 21).

4.3. Memória de Cálculo:

- Amostra 1 (CNJ): R\$ 440,00
- Amostra 2 (GO): R\$ 489,00
- Amostra 3 (Exército): R\$ 557,50
- Amostra 4 (Exército): R\$ 569,96
- Média Resultante: R\$ 514,11

V – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a aquisição de 81 pares de Coturno Tático Preto, apurado a partir da média aritmética das fontes consultadas via sistema oficial, é de:

- Unitário: R\$ 514,11 (quinhentos e quatorze reais e onze centavos)
- Global: R\$ 41.642,91 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)

6.2. Certifica-se que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas bem cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar através de licitação própria.

Relatório emitido em 23/12/2025 13:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, **RESOLVE registrar os preços** apresentados pela empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidades cotadas, atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de licitação.

As partes declaram sujeitar-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições, obrigações e exigências previstas no presente instrumento, o qual passa a reger-se pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COTURNO TÁTICO PRETO PARA A POLÍCIA MILITAR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 18.215/2025.

1.2. Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o referido Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), cujos preços restaram devidamente registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	FORNECEDOR XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
XX	XXXX Detalhamento do item	XXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX
..	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXX).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Fernandópolis.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou Pedido de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Caso o licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços deixe de formalizá-la no prazo e nas condições estabelecidos no edital, faculta-se à Administração a adoção das seguintes medidas:

5.8.1. Convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fins de negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que este seja superior ao originalmente ofertado pelo adjudicatário convocado; ou

5.8.2. Adjudicar o objeto e firmar o respectivo instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes — desde que o preço se mantenha dentro do valor estimado pela Administração — atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condições mais vantajosas.

5.9. A existência de preços registrados na presente Ata implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando, entretanto, a Administração a contratar. Fica facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa formal que demonstre a vantagem e oportunidade da medida, nos termos da legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público.

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis

XXXXXX

Empresa Detentora da Ata

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Bruno Cezar Roselli Medri

Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho Miranda



Liliane Cristina Silva Dos Santos

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX**, Email: **XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18.215/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “AQUISIÇÃO DE COTURNO TÁTICO PRETO PARA A POLÍCIA MILITAR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX Detalhamento do item	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX



	Detalhamento do item					
...	...	...	...	...	...	...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência do contrato será de **XX (XXX) XXX**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



3.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, com quantidade mínima de 5 (cinco) pares (vide item 3.1.39.2 deste Termo de Referência). As solicitações ocorrerão conforme a necessidade do setor demandante.

Garantia do Produto

3.2. Será exigida uma garantia contratual de 09 (nove) meses, a partir do recebimento definitivo do bem, que somada à garantia legal de 90 dias (Lei nº 8.078/90), totalizará 12 (doze) meses de cobertura, conforme fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.16. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.17. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.20. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.21. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.22. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.23. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.25. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.26. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.29. Cabe ao gestor do contrato:

3.29.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.29.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.29.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.29.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.29.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

3.29.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.29.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX (XXX).

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. O prazo de validade.

6.12.2. A data da emissão.

6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

6.12.4. O período respectivo de execução do contrato.

6.12.5. O valor a pagar.

6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.15. A Administração deverá realizar consulta para:

6.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

6.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

8.3. Receber os bens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou quantidade divergente, para que proceda, às suas expensas, à substituição, correção, reparo ou complementação dos bens entregues.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nas hipóteses de controvérsia quanto à conformidade dos bens entregues (dimensão, qualidade, quantidade), comunicar o Contratado para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais de liquidação da despesa.

8.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

8.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

8.10. Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

8.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações que decorram de determinação administrativa ou de ajustamentos necessários ao cumprimento contratual, observados os limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega dos bens, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

9.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.5. Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, observando-se a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

9.6. Reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens entregues com vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não afastando tal responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização do Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, valores correspondentes aos danos apurados.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

9.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação, durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento contratual, como atraso na entrega por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, garantindo aos seus prepostos acesso aos documentos essenciais relacionados ao fornecimento.

9.13. Suspender a entrega dos bens quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de entrega em desacordo com as especificações ou com potencial de causar prejuízo à Administração.

9.14. Promover a guarda e conservação dos bens até sua efetiva entrega à Administração, respondendo integralmente por perdas, danos, extravios, avarias ou deteriorações ocorridas antes do recebimento.

9.15. Realizar o transporte, manuseio e entrega dos bens de forma a garantir a integridade do material, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

9.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de marca, modelo ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

9.17. Não permitir a utilização de mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proibição de trabalho infantil e ao respeito às normas de saúde e segurança.

9.18. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual.

9.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir, além das normas legais vigentes, todas as regras de segurança e procedimentos determinados pelo Contratante quando da entrega dos bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente, observado o limite máximo de 20 (vinte) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SCPI - PORTAL DE COMPRAS.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Contratante

XXXXXX

Contratada



TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42EB-0159-33DC-B083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 13/02/2026 09:37:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/42EB-0159-33DC-B083>